



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora apresentamos à apreciação dos senhores Vereadores e Colendo Plenário tem por objetivo a revogação das leis *LEIS N° 741/2009, 1080/2014 , 1754/2022* . Pois no mapa atualizado que o técnico de agrimensura elaborou, altera o número de Lotes, inclusive dá uma outra medida máxima para os lotes. Desse modo, o município, para regularizar os lotes urbanos necessita da modificação na Lei para encaminhar ao Cartório para registro.

Pelo exposto, requer que o presente projeto seja analisado e aprovado pelo Plenário da Câmara. Sendo o que tínhamos para o momento e certos de termos nosso pleito atendido, subscrevemo-nos.

Nova Brasilândia D'Oeste em, 29 de julho de 2024

JOSEILTON BELMOND  
Secretário de Planejamento

HÉLIO DA SILVA  
Prefeito Municipal

EXMO. Senhor,  
Jackson Leite  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

